



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 1.964, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

"Dispõe sobre a Instituição, no âmbito do Município de Miracema, da Semana de Conscientização da Prevenção ao Suicídio e Valorização da Vida."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio.

**Art. 2º** - Fica instituída no Calendário Oficial de eventos do Município de Miracema, a Semana de Conscientização de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

**Art. 3º** - O período citado no Art.2º servirá para estimular campanhas e eventos visando esclarecer a população Miracemense em geral, em especial aos estudantes das instituições de Ensino da Rede Municipal e Funcionalismo Público Municipal, sobre a importância da conscientização e prevenção ao suicídio.

**Art. 4º** - A Semana de Valorização da Vida tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando a dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios.

**Parágrafo Único:** A Semana da Conscientização da Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem como diretrizes:

I – alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população;

II – disponibilizar um telefone de contato para pessoas que buscam tratamento:

III – promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;

IV – elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando Servidores Públicos para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de setembro de 2021.**

**Clóvis Tostes de Barros  
Prefeito Municipal**

Vereador Caio Rocha de Souza

